# DIARIO DO PIAUHY

Orgam Official dos Poderes do Estado

ANNO IV | Assignaturas: Anno . . . . . 15$000; Semestre . . . . . 8$000 | THEREZINA, terça-feira, 7 de julho de 1914. Redação e officinas Praça Rio Branco n. 37 | VENDA AVULSA: Numero do dia . . . . 100; Numero atrasado . . . . 200 | N° 152


BIBLIOTHECA NACIONAL

## GOVERNO DO ESTADO

### Actos do Poder Legislativo

### LEI N. 809

Promulgada em 4 de julho de 1914

*Orça a receita e fixa a despeza do Estado do Piauhy, para o exercicio de 1915.*

Raymundo Borges da Silva, vice-governador do Estado do Piauhy, em pleno exercicio do cargo de governador.

Faço saber a todos os seus habitantes que á Camará decreta e eu promulgo a presente lei:

Art. 1.° A receita geral do Estado do Piauhy, para o exercicio de 1915, é orçada em 1.635:972$000 e será realisada com o producto do que for arrecadado dentro do mesmo exercicio, pelos titulos de receita seguintes:

**RECEITA**

ORDINARIA

EXPORTAÇÃO

| §§ da lei | Designação das rendas | Orçada para 1915 |
|---|---|---|
| 1 | Direitos de exportação de gado vaccum | 32:400$000 |
| 2 | Dito de dito cavallar | 1:700$000 |
| 3 | Dito de dito muar | 950$000 |
| 4 | Dito de dito ovino | 32$000 |
| 5 | Dito de dito caprino | 18$000 |
| 6 | Dito de dito suino | 12$000 |
| 7 | Dito de dito de aves | $ |
| 8 | Dito generos de producção do Estado | 588:600$000 |

INTERIOR

| | | |
|---|---|---|
| 9 | Renda da Imprensa Official | 12:450$000 |
| 10 | Dita do abastecimento d'agua | 72:000$000 |
| 11 | Dita da luz electrica | 50:000$000 |
| 12 | Imposto do sello | 19:000$000 |
| 13 | Dito sobre vencimentos | 19:600$000 |
| 14 | Dito de transmissão de propriedade | 57:000$000 |
| 15 | Dito de industria e profissão | 160:160$000 |
| 16 | Dito predial | 61:200$000 |
| 17 | Dito de dizimos | 156:600$000 |
| 18 | Custas judiciarias | 3:800$000 |
| 19 | Arrendamento de terras | 4:500$000 |
| 20 | Emolumentos | 16:800$000 |
| 21 | Registro de terras | 3:700$000 |
| 22 | Divida activa | 43:500$000 |
| 23 | Taxa de conhecimentos | 41:200$000 |
| 24 | Capitação de aggregados | 10:000$000 |

CONSUMO

| | | |
|---|---|---|
| 25 | Taxa de rez abatida | 72:000$000 |
| 26 | » » porco idem | 11:000$000 |
| 27 | » » café | 6:300$000 |
| 28 | » » assucar | 6:800$000 |
| 29 | » » aguardente | 21:500$000 |
| 30 | » » vinagre | 1:000$000 |
| 31 | » » vinho de fructas etc. | 2:000$000 |
| 32 | » » alcool | 3:000$000 |
| 33 | » » sabão | 4:600$000 |
| 34 | » » cal | 210$000 |
| 35 | » » fumo | 1:450$000 |
| 36 | » » vellas de carnahubas | $ |
| 37 | » » sal | 5:500$000 |
| 38 | » » tecidos | 3:500$000 |

EXTRAORDINARIA

| | | |
|---|---|---|
| 39 | Bens do evento | 3:450$000 |
| 40 | Multas | $ |
| 41 | Reposições e restituições | 1:500$000 |
| 42 | Beneficio das loterias | 99:700$000 |
| 43 | Rendas eventuaes | 37:200$000 |
| 44 | Arrendamento do sal | $ |
| | | 1.635:972$000 |

Art. 2°. A despeza geral do Estado do Piauhy para o exercicio de 1915 è fixada em réis 1.628:084$033, a qual será destribuida pelas respectivas secretarias na forma especificada nos paragraphos seguintes:

*§ 1°. Governador do Estado*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Subsidio ao governador | 18:000$000 | |
| 2 Representação ao mesmo | 6:000$000 | |
| 3 Luzes | 500$000 | |
| 4 Servente | 720$000 | |
| 5 Carroagem e cocheiro | 2:000$000 | 27:220$000 |

*§ 2°. Gabinete do Governador*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Official de gabinete | 3:600$000 | |
| 2 Expediente | 400$000 | 4:000$000 |

*§ 3.° Representação do Estado*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Subsidios aos deputados | 36.600$000 | |
| 2 Ajuda de custo aos mesmos | 6:400$000 | 43:000$000 |

*§ 4°. Secretaria da Camara*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Director | 3:000$000 | |
| 2 Porteiro | 900$000 | |
| 3 Auxiliar | 600$000 | |
| 4 Expediente e objectos de serventia | 300$000 | 4:800$000 |

*§ 5°. Secretaria de Estado do Governo e repartições que lhe são subordinadas*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Secretario | 7:200$000 | |
| 2 Director Geral | 4:200$000 | |
| 3 2 chefes de secção a 2:700$000 | 5:400$000 | |
| 4 2 Escripturarios a . . . 1:800$000 | 3:600$000 | |
| 5 1 Porteiro archivista | 1:500$000 | |
| 6 1 Servente | 480$000 | |
| 7 Expediente e objectos de serventia | 1:500$000 | 23:880$000 |

*§ 6.° Instrucção Publica*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Director | 3:600$000 | |
| 2 Secretario | 2:700$000 | |
| 3 Auxiliar | 1:300$000 | |
| 4 Porteiro bedel | 1:200$000 | |
| 5 Servente | 480$000 | |
| 6 Expediente e objectos de serventia | 400$000 | 9:680$000 |

*§ 7.° Lyceu Piauhyense*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Lentes a 2:400$000 | 26:400$000 | |
| 2 Professores idem | 4:800$000 | 31:200$000 |

*§ 8.° Escola Normal*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Director | 3:600$000 | |
| 2 Vice-diretor | 600$000 | |
| 3 7 Lentes a 2:400$ | 16:800$000 | |
| 4 Gratificação a 3 lentes do lyceu | 3:600$000 | |
| 5 2 Professores a 2:400$ | 4:800$000 | |
| 6 Secretario | 1:800$000 | |
| 7 2 Inspectoras de alumnas a 1:000$ | 2:000$000 | |
| 8 Porteiro | 1:200$000 | |
| 9 Servente | 480$000 | |
| 10 Expediente e objectos de serventia | 500$000 | 35:380$000 |

*§ 9.° Escola Modelo*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Gratificação a directora | 600$000 | |
| 2 3 Professoras a 2:160$ | 6:480$000 | |
| 3 Professora adjunta | 1:000$000 | |
| 4 Servente | 480$000 | 8:560$000 |

*§ 10 Instrucção Primaria*

| | | |
|---|---|---|
| 1 3 Directores de escolas reunidas a 600$000 | 1:800$000 | |
| 2 Professores de escolas reunidas na capital a 1:560$000, inclusive 4 normalistas a 2:160$000 | 18:000$000 | |
| 3 Professoras adjuntas das escolas da capital, uma a 900$000 e oito normalistas a 1:000$000 | 8:900$000 | |
| 4 Professores de escolas complementares na capital, a 1:200$000 | 2:400$000 | |
| 5 Ditos de escolas isoladas na capital, a 1:200$000, inclusive uma normalista a 1:500$000 | 3:900$000 | |
| 6 Porteiros serventes das escolas reunidas da capital a 720$000 | 2:160$000 | |
| 7 Professores de segunda entrancia a 900$000, inclusive 4 normalistas a 1:500$ | 34:800$000 | |
| 8 Ditos de primeira entrancia a 720$, inclusive 10 normalistas a 1:200$ | 37:320$000 | |
| 9 Aluguel de casas para escolas na capital | 8:761$320 | |
| 10 Idem de uma casa para a escola de aprendizes artifices | 1:800$000 | |
| 11 Idem de casas para escolas na Parnahyba | 900$000 | |
| 12 Material escolar | 1:000$000 | |
| 13 Gratificação adicional a professores e lentes do lyceu | 2:940$000 | |
| 14 Professora em disponibilidade | 425$850 | 125:107$170 |

*§ 11 Repartição de Saude Publica*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Director | 3:600$000 | |
| 2 Secretario | 2:000$000 | |
| 3 Expediente e objectos de serventia | 200$000 | 5:800$000 |

*§ 12 Caridade Publica*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Director da 1.ª secção do hospital de Therezina | 3.600$000 | |
| 2 Idem da 2.ª secção do hospital de Therezina | 2.400$000 | |
| 3 Idem do Azylo de alienados | 3.600$000 | |
| 4 Subvenção á S. Casa de Misericordia da capital e Azylo de alienados | 17:400$000 | |
| 5 Idem ás Santas Casas de Floriano 2.400$000 e da Parnahyba 1.800$000 | 4.200$000 | 31:200$000 |

*§ 13 Justiça*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Desembargadores a 8.400$009 | 42:000$000 | |
| 2 Procurador geral | 8.400$000 | |
| 3 Sub-Procurador | 8.400$000 | |
| 4 Secretario do Tribunal | 3.000$000 | |
| 5 Amanuense | 2.400$000 | |
| 6 Porteiro | 900$000 | |
| 7 Official de Justiça | 720$000 | |
| 8 Serventes, sendo um para o Tribunal e outro do Jury a 480$000 | 960$000 | |
| 9 Expediente e objectos de serventia | 400$000 | |
| 10 Juiz de Direito da capital | 6.000$000 | |
| 11 Idem idem idem de um em disponibilidade | 6.000$000 | |
| 12 Procurador Geral, em disponibilidade | 4.800$000 | |
| 13 Juizes de Direito das Comarcas do interior a . . . 4.800$000 | 81:600$000 | |
| 14 Promotor da capital | 4.200$000 | |
| 15 Promotores bachareis em direito em comarcas do interior a 2.400$000 | 16:800$000 | |
| 16 Idem de outras comarcas (leigos) a 1 500$000 | 6.000$000 | |
| 17 Juiz Districtal da capital | 3.000$000 | |
| 18 Ditos bachareis em direito em comarcas do interior, a 2.400$000 | 16:800$000 | 212:380$000 |

*§ 14 Secretaria de Estado da Policia e repartições que lhe são subordinadas*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Secretario | 7:200$000 | |
| 2 Delegado geral | 3:600$000 | |
| 3 Director | 2:400$000 | |
| 4 Official | 2:400$000 | |
| 5 Amanuense | 1:600$000 | |
| 6 Porteiro | 1:200$000 | |
| 7 Gratificação a dois sub-delegados na capital | 1:200$000 | |
| 8 Servente | 480$000 | |
| 9 Escrivão | 1:440$000 | |
| 10 Expediente, objectos de serventia | 500$000 | |
| 11 Aluguel da casa | 2:400$000 | |

| | | |
|---|---|---|
| 12 Verba secreta e diligencias policiaes | 4:000$000 | |
| 13 Medico legista da Policia | 2:400$000 | 30:820$000 |

*§ 15 Corpo Militar de Policia*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Soldo e gratificação a 18 officiaes | 46:740$000 | |
| 2 Gratificação ao director da escola policial | 240:000 | |
| 3 Soldo, etapa e gratificação a 307 pracas de pret | 252:038$000 | |
| 4 Fardamento e equipamento ás mesmas | 20:0000$000 | |
| 5 Transporte e ajuda de custo | 1:400$000 | |
| 6 Forragem e ferragam a 16 animaes | 5:760$000 | |
| 7 Medico do Corpo | 2:400$000 | |
| 8 Auxilio á Caixa beneficente militar | 600$000 | |
| 9 Expediente | 400$000 | |
| 10 Illuminação | 2:400$000 | 329:818$000 |

*§ 16 Cadeias*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Administrador da Casa de Detenção desta capital | 1:200$000 | |
| 2 Carcereiros das cidades a 600$000 | 9:600$000 | |
| 3 Ditos das villas a . . . 300$000 | 6:300$000 | |
| 4 Diarias a presos pobres | 18:000$000 | |
| 5 Vestuarios e medicamento aos mesmos | 1:000$000 | |
| 7 Aluguel de casa para cadeias e quarteis | 4:000$000 | 40:100$000 |

Secretaria de Estado da Fazenda e repartições que lhe são subordinadas

*§ 17 Secretaria de Estado*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Secretario | 7:200$000 | |
| 2 Contador | 4:500$000 | |
| 3 Thesoureiro | 4:800$000 | |
| 4 Gratificação ao mesmo para quebras | 600$000 | |
| 5 2 chefes de secção a 3:000$000 | 6:000$000 | |
| 6 Procurador dos Feitos | 3:600$000 | |
| 7 3 1.os Escripturarios a 2:4000$000 | 7:200$000 | |
| 8 3 2.os ditos a 1:800$000 | 5:400$000 | |
| 9 Porteiro cartorario | 1:500$000 | |
| 10 Servente | 480$000 | |
| 11 Expediente e objectos de serventia | 3:000$000 | 44:280$000 |

*§ 18 Collectorias*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Porcentagem a collectores | 120:000$000 | |
| 2 Remessa de saldo das collectorias | 20:000$000 | |
| 3 Gratificação a 11 guardas a 720$000 | 7:920$000 | |
| 4 Despeza com livros e conhecimentos | 2:000$000 | |
| 5 Aluguel de casas para estação fiscaes | 2:400$000 | 152:320$000 |

*§ 19 Tribunal de Contas*

| | | |
|---|---|---|
| 1 3 Juizes a 6:000$000 | 18:000$000 | |
| 2 Sub director | 3:000$000 | |
| 3 Representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal | 4:800$000 | |
| 4 Secretario | 3:000$000 | |
| 5 Escripturario | 1:200$000 | |
| 6 Porteiro | 1:000$000 | |
| 7 Servente | 480$000 | |
| 8 Expediente e objectos de serventia | 400$000 | 32:480$000 |

*§ 20 Imprensa Official*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Director | 4:200$000 | |
| 2 Escripturario | 2:400$000 | |
| 3 Redactor gerente | 2:000$000 | |
| 4 Revisor | 1:500$000 | |
| 5 Chefe das Officinas do «Diario do Piauhy» | 2:000$000 | |
| 6 Chefe das officinas de obras e impressos | 2:000$000 | |
| 7 Porteiro servente | 1:000$000 | |
| 8 Pessoal operario | 20:000$000 | |
| 9 Material | 8:000$000 | |
| 10 Expediente e objectos de serventia | 400$000 | 43:500$000 |

*§ 21 Classe inactiva*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Pensionista | 600$000 | |
| 2 Aposentados e jubilados | 51:869$258 | |
| 3 Reformados | 15:694$527 | 68:163$885 |

*§ 22 Verbas diversas*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Telegrammas officiaes | 12:000$000 | |
| 2 Ajuda de custo a empregados | 2:000$000 | |
| 3 Substituições | 2:000$000 | |
| 4 Reposições e restituições | 1:000$000 | |
| 5 Eventuaes | 8:000$000 | |
| 6 Divida passiva | 5:000$000 | |
| 7 Ultima amortisação dos emprestimos para o serviço de abastecimento d'agua | 1:785$718 | |
| 8 Amortisações dos emprestimos para o serviço da installação da luz electrica | 109:428$570 | |
| 9 Juros dos mesmos | 20:400$300 | |
| 10 Serviço telephonico | 2:500$000 | 164:114$588 |

*§ 23 Directoria de Agricultura, Terras Viação e Obras Publicas*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Direcror | 7:200$000 | |
| 2 Chefe de secção | 3:600$000 | |
| 3 Escripturario | 1:800$000 | |
| 4 Porteiro | 1:200$000 | |
| 5 Servente | 480$000 | |
| 6 Meteorologista | 1:200$000 | |
| 7 Machinista | 4:200$000 | |
| 8 Almoxarife | 2:400$000 | |
| 9 Feitor | 1:200$000 | |
| 10 Expediente e objectos de serventia | 400$$00 | 23:680$000 |

*§ 24 Obras Publicas e Subvenções*

| | | |
|---|---|---|
| 1 Reparos em proprios estáduaes, inclusive . . . . . 2:000$000 para reparos na cadeia e quartel de Amarante, 1:500$000 na cadeia e quartel de União e 1:500$000 na de Jeromenha | 20:000$000 | |
| 2 Abastecimento d'agua a capital, custeio e combustivel | 34:000$000 | |
| 3 Pessoal da Usina electrica | 15:000$000 | |
| 4 Combustivel para a mesma Usina | 30:000$000 | |
| 5 Subvenção ao serviço de navegação entre Floriano e Urussuhy | 8:000$000 | |
| 6 Idem a navegação do Alto Parnahyba | 30:000$000 | 137:000$000 |
| Rs. | | 1.628:084$033 |

## DISPOSIÇÕES GERAES E PERMANENTES

Art. 3.º Fica o Governador do Estado autorisado:

§ 1.º Abrir creditos supplementares ás verbas dos § § 13 n.os 15 e 18; 14 n.º 12; 18 n.os 1 e 2; 20 n.os 7 e 8; 22 n.os 1, 5 e 6; 24 n.º 34, do artigo 2.º da presente lei e extraordinarios em execução de leis.

§ 2.º Abrir o credito, desde já, de 900$000 rs. para occorrer ás despezas de representação de um Delegado ao Congresso de Historia Nacional a reunir-se na capital federal a 7 de setembro proximo. Esse Delegado não perceberá retribuição alguma dos cofres estadoaes;

§ 3.º Mandar proceder, desde já, si assim permittirem as circunstancias do Thesouro, os concertos de que se resentem os proprios estaduaes de Amarante, União e Jeromenha, que servem de quartel e cadeia publica, ou por concurrencia publica ou por administração, como melhor entender;

§ 4.º Mandar receber do ex-Collector de Jaicós, Samuel Ferreira, como liquidação do debito que tem para com a Fazenda publica, as casas que offereceu e mais a quantia de 2:000$000;

§ 5.º Alienar ou arrendar, como julgar mais conveniente, os serviços das aguas e de illuminação electrica desta capital.

Art. 4.º Ficam equiparados os vencimentos do Porteiro Cartorario da Secretaria da Fazenda aos do porteiro archivista da Secretaria do Governo, e elevados de 2:000$000 para 2:400$000 os vencimentos do Almoxarife, visto o acrescimo de seviços que teve com os serviços da luz electrica.

Art. 5.º A fiança de agentes encarregados da arredação da divida activa do estado será de 1:000$000 de reis, quando em immoveis na capital e de quinhentos mil reis, quando em dinheiro, ficando assim alterado o disposto no artigo 20 do regulamento que baixou com o decreto n.º 579 de 18 de novembro de 1913.

Art. 6.º Os encarregados das rendas do estado, sempre que tiverem de tornar effectivo qualquer recebimento, deverão exigir do contribuinte documento que prove haver sido pago ao municipio o imposto devido.

Art. 7.º E' da exclusiva competencia dos exactores, isto é, administradores, collectores e agentes, visarem conhecimentos de procedencia de outros estados que tranzitarem neste, sobre generos de exportação.

§ unico. Uma vez que os exactores verificarem que foram pagos noutros estados os direitos dos generos de exportação de proveniencia deste, aprehenderão os conhecimentos e cobrarão os respectivos impostos pelo duplo.

Art. 8.º. Fica eliminado o debito de D. Pastora de Moraes Rego proveniente do imposto predial de 1913 de uma pequena casa sita nesta capital e bem assim as respectivas custas.

Art. 9.º Fica mantido o lugar de Feitor das obras publicas com os mesmos vencimentos de 1:200$000, alterada nesta parte a lei n.º 797 de 29 de Junho de 1914, que no seu n.º X do artigo 1.º extinguio aquelle lugar.

Art. 10º. Continuam em inteiro vigor as disposições dos artigos 3.º, 4º, 5º, 7º, 8º, 14º e § 16 do artigo 15 da lei nº 655 de 28 de julho de 1911, e artigos 3º § § 1, 4, 5, 6, 8, 12, 13, 14, 15 e 17 e artigos 4º, 5º, 6, 7º, 8º, 9º e 10º, sendo este com o seguinte augmento: não podendo os collaboradores exceder ao numero de dois e a sua remuneração ser superior a 60$000 mensaes, artigos 11º, 15º com o seu § unico, 18º e 19º da lei n. 784 de 22 de julho de 1913.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se como lei do Estado.

Os secretarios de Estado do governo, fazenda e policia assim o tenham entendido e façam executar.

Palacio do Governo do Estado do Piauhy, 4 de Julho de 1914; 26.º da Republica.

(L. do S).

RAYMUNDO BORGES DA SILVA.
*Abdias Neves*
*Benedicto Franciseo Ribeiro*
*Corintho Andrade.*

Sellada, numerada e promulgada a presente lei nesta Secretaria do Governo, aos 4 de julho de 1914.

O director geral.
*Venancio A. de Castro Vellozo.*

## TABELLAS

*Exportação*

TABELLA—A

| | | |
|---|---|---|
| 1 Gado vaccum do sexo masculino | cabeça | 3$000 |
| 2 Dito cavallar | « | 8$000 |
| 3 Ovinos | « | 500 |
| 4 Caprinos | « | 500 |
| 5 Muares | « | 10$000 |
| 6 Jumentos | « | 4$000 |
| 7 Vaccas, garrotas, novilhas e novilhotas | « | 5$000 |
| 8 Vaccas paridas | « | 7$000 |
| 9 Suinos | « | 2$000 |
| 10 Gallinhas | « | 200 |
| 11 Perús | « | 500 |
| 12 Outras aves | « | 200 |

TAXAS PROPORCIONAES

13 Algodão
14 Alcool
15 Aguardente
16 Arroz
17 Banha de porco
18 Bucho de peixe
19 Borracha
20 Couros
21 Cera de carnahuba
22 Crinas
23 Carne secca
24 Caroço de algoão
25 Carnahubas
26 Cal
27 Castanhas
28 Café
29 Chapéos de palha
30 Cebolas e alhos
31 Colla de peixe
32 Dôces
33 Feijão
34 Favas
35 Fumo em rolo, molho ou em folhas
36 Farinha de mandioca
37 Folhas de jaborandy
38 Ditas medicinaes
39 Gomma de mandioca
40 Milho
41 Manteiga
42 Madeira
43 Oleos vegetaes
44 Ossos
45 Ovos
46 Pelles
47 Penna de ema
48 Resinas vegetaes
49 Redes
50 Raizes medicinaes
51 Rapaduras
52 Sollas
53 Sabão
54 Sal
55 Sementes
56 Taboados
57 Tijollos
58 Toucinho
59 Unhas de animaes
60 Vinhos de frutas e artificiaes
61 Xifres
62 Outros generos não especificados, quer os de producção do Estado, quer os de outros ou estrangeiro que tenham similares n'este Estado e se achem incorporados a sua riqueza.

124º

## IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO

TABELLA—B

| | Capital e cidades de Floriano, Amarante e Parnahyba | Cidades | Villas e povoados |
|---|---|---|---|
| | TAXA | TAXA | TAXA |
| 1 Açougue (dono ou proprietario) | 30$000 | 20$000 | 10$000 |
| 2 Advogado formado ou provisionado por causa que advogar, sendo perante o juiz de direito 20$000, perante o juiz districtal 10$000, ficando isento do lançamento de industria e não podendo os juizes admittil-os sem o previo pagamento do imposto. | | | |
| 3 Agrimensor | 50$000 | 50$000 | 50$000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 Agronomo | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| 5 Agentes de companhias de seguro, procurador ou preposto | 200$000 | 200$000 | 200$000 |
| 6 Agentes de jornaes e revistas | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| 7 Agencias de companhias de seguros com séde em outros estados da União | 300$000 | 300$000 | 300$000 |
| 8 Armazem em que se conservar dentro da area urbana, kerosene ou materias inflammaveis | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| 9 Agente de companhias com séde no estado ou fora delle, com exclusão da cidade de Amarante, que se arrecadará como nas outras cidades | 100$000 | 70$000 | 50$000 |
| 10 Empresa telephonica | 100$000 | 75$000 | 50$000 |
| 11 Agenciador ou conductor de colonos, trabalhador ou voluntarios para a policia de outros estados, cada vez e cada municipio que percorrer | 3:000$000 | 3:000$000 | 3:000$000 |
| 12 Armazens: | | | |
| *a)* 1.ª classe | 3:600$000 | 2:000$000 | 600$000 |
| *b)* 2.ª classe | 2:000$000 | 1:800$000 | 600$000 |
| 13 Architectos | 25$000 | 12$000 | 8$000 |
| 14 Alfaiatarias: | | | |
| *a)* de mais de 4 operarios | 100$000 | 50$000 | 25$000 |
| *b)* de 4 operarios e menos | 50$000 | 30$000 | 20$000 |
| 15 Armadores: | | | |
| *a)* Sendo em beneficio de instituição pia | 100$000 | 30$000 | 20$000 |
| *b)* sendo em beneficios particulares: | | | |
| Na capital 600$000 | | | |
| Nas outras cidades 50$000 | | | |
| Nas villas e povoados 2 $000 | | | |
| 16 Atelier de photographo localisado | 60$000 | 30$000 | 20$000 |
| 17 Idem idem ambulante | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| 18 Armamentos: | | | |
| *a)* Pela venda de rifles, armas de repetição e munição das mesmas armas | 2.000$000 | 1:500$000 | 1:000$000 |
| *b)* Pela venda de armas que se prestar exclusivamente para caça | 100$000 | 75$000 | 50$000 |

Sempre que a repartição de policia tiver de conceder licença para despachos de armamento deverá fazel-o por alvará sendo o sello deste de 50$000 quando se tratar de despacho de rifles ou armas de repetição e de 5$000 quando de armas para caça.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 Barracoes de generos de exportação: | | | |
| 1.ª classe | 200$000 | 150$000 | 100$000 |
| 2.ª classe | 120$000 | 100$000 | 30$000 |
| 20 Barbeiros e cabelleireiro avulso | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| 21 Bilhares (cada um) | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| 22 Botequim: | | | |
| Até dez dias | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| De onze dias em diante | 40$000 | 20$000 | 10$000 |
| 23 Casas bancarias | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| 24 Caixeiros chefes ou primeiros caixeiros | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| 25 Cadeira | 60$000 | 30$000 | 10$000 |
| 26 Casa commercial em que se vendem drogas | 100$000 | 50$000 | 25$000 |
| 27 Idem, idem no lugar em que houver pharmacia | 1:000$000 | 800$000 | 600$000 |
| 28 Casas de pasto | 20$000 | 20$000 | 20$000 |
| 29 Carros ou carroças | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| 30 Couros e pelles miudas: | | | |
| *a)* armazem para salga e envenenamento, onde não houverdas municipalidades | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| *b)* onde houver das municipalidades | 500$000 | 200$000 | 100$000 |
| *c)* mercador ambulante cada municipio | 10$000 | 10$000 | 10$000 |
| *f)* de inflammaveis | | | |
| quando houver deposito municipal | 400$000 | 200$000 | 100$000 |
| 31 Circo ou galleria de cavallinhos, por cada estação | 50$000 | 25$000 | 10$000 |
| 32 Cinematographo, cada estação | 60$000 | 40$000 | 10$000 |
| 33 Calçador: | | | |
| Fabrica ou estabelecimento com ou sem outro ramo de negocio: | | | |
| *a)* mais de cinco operarios | 50$000 | 30$000 | 20$000 |
| *b)* até cinco operarios | 30$000 | 20$000 | 15$000 |
| *c)* menos de tres operarios | 20$000 | 15$000 | 10$000 |
| 34 Cigarros e charutos: | | | |
| Fabrica ou estabelecimento com ou sem outro ramo de negocio: | | | |
| *a)* mais de cinc opererios | 20 $000 | 200$000 | 200$000 |
| *b)* de um a cinco operarios | 100$000 | 80$000 | 30$000 |
| 35 Commandante de barcos à vapor | 50$000 | 50$000 | 30$000 |
| 36 Companhias ou sociedades anonymas com séde no Estado que já estiver funccionando: sobre a renda liquida inclusive as reservas | 10 % | 10 % | 10 % |
| 37 Comprador ambulante de generos | 75$000 | 50$000 | 30$000 |
| 38 Dentistas (cirurgião ou pratico) | 50$000 | 30$000 | 20$000 |
| 39 Depositos: | | | |
| *a)* de machinas | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| *b)* de moveis | 50$000 | 25$000 | 12$500 |
| *c)* de cal | 60$000 | 40$000 | 20$000 |
| *d)* de sal | 60$000 | 40$000 | 20$000 |
| *e)* de assucar: | | | |
| de produção do Estado | 60$000 | 30$000 | 15$000 |
| Idem de outros Estados | 100$000 | 45$000 | 20$000 |
| *f)* de inflamaveis: | | | |
| quando houver deposito municipal | 400$000 | 200$000 | 100$000 |
| *g)* de generos de exportação e importação | | | |
| 1.ª classe | 800$000 | 400$000 | 200$000 |
| 2.ª « | 400$000 | 200$000 | 100$000 |
| 3.ª « | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| 4.ª « | 100$000 | 50$000 | 25$000 |
| 40 Despachante ajudante ou caixeiro | 30$000 | 20$000 | 10$000 |
| 41 Director de cada companhia ou empresa com séde no estado ou fora d'elle que tiver renumeração | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| 42 Drogarias: | | | |
| de productos nacionaes e extrangeiros | 250$000 | 100$000 | 50$000 |
| somente com productos nacionaes | 100$000 | 50$000 | 25$000 |
| 43 Docas para construcção e reconstrucção de embarcação | 400$000 | 200$000 | 100$000 |
| 44 Empresa de navegação a vapor com séde no estado | 200$000 | 200$000 | 200$000 |
| 45 Idem, idem, ou agencia com séde n'outros estados | 300$000 | 300$000 | 300$000 |
| 46 Engenheiros | 50$000 | 50$000 | 50 000 |
| 47 Engenhos: | | | |
| *a)* de ferro fabricando aguardente e assucar | 200$000 | 300$000 | 200$000 |
| *b)* Idem fabricando aguardente e rapaduras | 100$000 | 100$000 | 100$000 |
| *c)* fabricando somente rapaduras | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| *d)* idem de madeira fabricando aguardente, rapaduras e assucar | 100$000 | 100$000 | 100$000 |
| *e)* idem fabricando aguardente e rapadura | 5 $000 | 50$000 | 50$000 |
| *f)* idem fabricando somente rapadura | 15$000 | 10$000 | 10$000 |
| *g)* sendo á vapor com destilação: | | | |
| 1.ª classe | 1:600$000 | 1:600$000 | 1:600$000 |
| 2.ª « | 600$000 | 600$000 | 600$000 |
| *h)* idem, sem destilação | 400$000 | 400$000 | 400$000 |
| 48 Encadernador: | | | |
| com officina | 30$000 | 20$000 | 12$000 |
| avulso | 10$000 | 5$000 | 3$000 |
| 49 Escriptorio de commissão e consignação: | | | |
| 1.ª classe | 3.600$000 | 1.800$000 | 600$000 |
| 2.ª « | 1.800$000 | 900$000 | 300$000 |
| 3.ª « | 900$000 | 450$000 | 150$000 |
| 4.ª « | 400$000 | 200$000 | 100$000 |
| 5.ª « | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| 50 Idem de compra e venda de mercadorias e de generos de exportação: | | | |
| 1.ª classe | 3.400$000 | 2.400$000 | 2.400$000 |
| 2.ª « | 2.000$000 | 2.000$000 | 2.000$000 |
| 3.ª « | 1.600$000 | 1.600$000 | 1.600$000 |
| 4.ª « | 1.200$000 | 1.200$000 | 1.200$000 |
| 5.ª « | 800$000 | 800$000 | 800$000 |
| 6.ª « | 400$000 | 400$000 | 400$000 |
| 7.ª « | 200$000 | 200$000 | 200$000 |
| 51 Idem de cobrança de letras | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| 52 Espectaculos publico de cada vez | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| 53 Fabricas de bebidas artificiaes | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| 54 Ferrarias: | | | |
| *a)* mais de tres operarios | 20$000 | 10$000 | 6$000 |
| *b)* menos de trez | 10$000 | 6$000 | 5$000 |
| 55 Firma commercial ou individual que auferir lucros de desconto de letras, ou der dinheiro a premio embora não faça disso profissão: | 100$000 | 50$000 | 25$000 |
| 56 Fumo: | | | |
| *a)* venda a grosso | 50$000 | 25$000 | 20$000 |
| idem a retalho: | | | |
| *a)* em lojas | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| *b)* em quitanda | 10$000 | 8$000 | 5$000 |
| 57 Fundição ou ferraria a vapor | 200$000 | 50$000 | 25$000 |
| 58 Funilarias: | | | |
| *a)* mais de trez operarios | 20$000 | 10$000 | 6$000 |
| *b)* menos de trez operarios | 10$000 | 6$000 | 5$000 |
| 59 Gerente de cada companhia ou sociedade anonyma ou empreza | 200$000 | 200$000 | 200$000 |
| 60 Guarda livros | 30$000 | 20$000 | 10$000 |
| 61 Hotel ou restaurant: na capital 300$000 nas cidades de Floriano, Amarante e Parnahyba 200$000; nas demais cidades, villas e povoados 50$000 | | | |
| 62 Immediato de barco a vapor | 20$000 | 20$000 | 20$000 |
| 63 Joalheiros: | | | |
| *a)* vendendo objectos de ouro, prata e pedras preciosas | 250$000 | 100$000 | 40$000 |
| *b)* idem, vendendo objectos de plaqué e phantasia | 50$000 | 20$000 | 10$000 |
| 64 Idem, ambulante: | | | |
| *a)* vendendo objectos de ouro, prata e pedras preciosas em cada municipio que percorrer | 150$000 | 150$000 | 150$000 |
| *b)* vendendo objectos de plaqué, phantasia, idem, idem | 30$000 | 30$000 | 30$000 |
| 65 Leite (mercador) que não tenha vaccaria no perimetro do lugar | 10$000 | 5$000 | 3$000 |
| 66 Livraria | 50$000 | 20$000 | 10$000 |
| 67 Loteria (casa ou pessoa que venda bilhetes das loterias | 20$000 | 15$000 | 10$000 |
| 68 Outra qualquer | 500$000 | 500$000 | 500$000 |
| 69 Lojas: | | | |
| 1.ª classe | 1.000$000 | 700$000 | 600$000 |
| 2.ª « | 900$000 | 600$000 | 300$000 |
| 3.ª « | 800$000 | 500$000 | 250$000 |
| 4.ª « | 700$000 | 400$000 | 200$000 |
| 5.ª « | 600$000 | 300$000 | 150 000 |
| 6.ª « | 500$000 | 250$000 | 125$000 |
| 7.ª « | 400$000 | 200$000 | 100$000 |
| 8.ª « | 300$000 | 150$000 | 75$000 |
| 9.ª « | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| 10.ª « | 150$000 | 75$000 | 40$000 |
| 70 Malas | 10$000 | 8$000 | 5$000 |
| 71 Machinas a vapor de descaroçar algodão, de pilar arroz, debulhar milho etc. | 100$000 | 50$000 | 25$000 |
| 72 Machinas para as mesmos misteres não sendo a vapor | 30$000 | 25$000 | 20$000 |
| 73 Machinistas | 25$000 | 25$000 | 25$000 |
| 74 Marchantes | 25$000 | 25$000 | 25$000 |
| 75 Marcenaria | | | |
| *a)* mais de tres operarios | 20$000 | 10$000 | 6$000 |
| *b)* menss de tres operarios | 15$000 | 6$000 | 5$000 |
| 76 Medicos | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| 77 Mercador de aguardente a retalho sobre o valor da venda | 40 % | 40 % | 40 % |
| 78 Mercador, ambulante ou mascate: de artigos commerciaes, nacionaes ou estrangeiros, excepto café e assucar, que conduzir as mercadorias em vehiculos ou animaes não sendo residente nem estabelecido no estado: | | | |
| *a)* no primeiro municipio que percorrer | 100$000 | 100$000 | 100$000 |
| *b)* em cada um ou mais que percorrer | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| 79 Mercador ambulante ou mascate que conduzir as mercadorias em caixas à tiracollo: | | | |
| *a)* no primeiro municipio que percorrer | 200$000 | 100$000 | 30$000 |
| *b)* em cada um ou mais que percorrer | 25$000 | 25$000 | 25$000 |
| 80 Mestre de barca de ferro ou de madeira | 10$000 | 10$000 | 10$000 |
| 81 Mestre de obras ou carpinteiros | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| 82 Negociante ambulante residente no estado ha mais de um anno n'elle estabelecido, já sujeito a outros impostos de industria e profissão, em cada municipio que percorrer | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| 83 Negociante ambulante residente no estado ha mais de um anno, não estabelecido nem sujeito a outros impostos de industria e profissão em cada municipio que percorrer | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| *a)* no primeiro municipio que percorrer | 100$000 | 100$000 | 100$000 |
| *b)* em cada um que percorrer | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| 84 Officina mechanica: | | | |
| *a)* mais de 5 operarios | 25$000 | 15$000 | 10$000 |
| *b)* mais de 3 operarios | 15$000 | 10$000 | 6$000 |
| *c)* menos de 3 operarios | 10$000 | 8$000 | 5$000 |
| 85 Olaria: | | | |
| *a)* a vapor | 60$000 | 30$000 | 20$000 |
| *b)* motor a animal | 30$000 | 15$000 | 15$000 |
| *c)* a mão | 20$000 | 10$000 | 8$000 |
| 86 Ourivisaria | 10$000 | 10$000 | 6$000 |
| 87 Padaria: | | | |
| 1.ª classe | 50 000 | 25$000 | 12$000 |
| 2.ª classe | 30$000 | 15$000 | 7$000 |
| 88 Papelaria com officina typographica e encadernação | 600$000 | 300$000 | 150$000 |
| 89 Pratico de bascos a vapor | 10$000 | 10$000 | 10$000 |
| 90 Procurador e solicitador de causa | 50$000 | 50$000 | 50$000 |
| 91 Pharmacia: | | | |
| *a)* na capital | | | |
| 1.ª classe | 500$000 | | |
| 2.ª « | 300$000 | | |
| *b)* nas cidades: | | | |
| 1.ª classe | 400$000 | | |
| 2.ª « | 300$000 | | |
| 3.ª « | 200$000 | | |
| *c)* nas villas e povoações: | | | |
| 1.ª classe | 100$000 | | |
| 2.ª « | 50$000 | | |
| 92 Quitandas: | | | |
| 1.ª classe | 150$000 | 100$000 | 50$000 |
| 2.ª « | 100$000 | 70 000 | 35$000 |
| 3.ª « | 80$000 | 60$000 | 30$000 |
| 4.ª « | 70 000 | 50$000 | 25$000 |
| 5.ª « | 60$000 | 40$000 | 20$000 |
| 6.ª « | 50$000 | 30$000 | 10$000 |
| 7.ª « | 40$000 | 20$000 | 10$000 |
| 8.ª « | 30$000 | 15$000 | 7$000 |
| 9.ª « | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| 93 Sabão: | | | |
| *a)* fabrica a vapor | 200$000 | 100$000 | 50$000 |
| *b)* idem manual | 50$000 | 25$000 | 10$000 |
| 94 Salão de barbeiro e cabelleireiro: | | | |
| 1.ª classe | 50$000 | 30$000 | 15$000 |
| 2.ª « | 25$000 | 12$000 | 6$000 |
| 95 Santeiro com ou sem estabelecimento | 10,000 | 5$000 | 3$000 |
| 96 Serralheiro | 15$000 | 10$000 | 6$000 |
| 97 Tabellião ou escrivão do civel e orphão | 20$000 | 15$000 | 10$000 |
| 98 Typographia para impressão de obras ou jornaes | 80$000 | 40$000 | 20$000 |
| 99 Vacarias: | | | |
| *a)* até dez vaccas | 30$000 | 15$000 | 7$000 |
| *b)* menos de dez ditas | 20$000 | 10$000 | 5$000 |
| *c)* mais de trez ditas | 40$000 | 20$000 | 10$000 |
| 100 Vaccas de leite no perimetro de decima urbana cada uma | 2$000 | 1$000 | 1$000 |

## TABELLA—C

| | |
|---|---|
| 1 Pelos titulos de tabellião e escrivão de orphãos, collectores, escrivães e agentes de collectorias sobre a lotação de um anno, sendo dos 3 ultimos pagos no primeiro mez de recebimento e já incluindo o sello. | 10 % |
| 2 Pelos titulos de contador, partidor e destribuidor | 10$000 |
| 3 Idem de partidor | 5$000 |
| 4 Idem de adjunto de promotor | 10$000 |
| 5 Idem de licença a empregados, com ordenados ou vencimentos por mez incluindo o sello, pago integralmente no 1.º recebimento a fazer | 10 % |
| 6 Idem sem ordenado, por mez observada a disposição supra | 2$000 |
| 7 Pelos contractos para aluguel de casas sobre o valor total | 5 % |
| 8 Termo fiança garantindo a serventia de funccionarios sobre o valor total | 2 % |
| 9 Idem de contractos concedendo privilegio | 200$000 |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Idem idem sobre arrematação | 20$000 |
| 11 | Idem com valor declarado sobre o total | 2 °/° |
| 12 | Idem sem valor declarado | 20$000 |
| 13 | Pelos titulos de inactividade incluindo o sello, cobrados a razão do ordenado de um anno por occasião de ter lugar o primeiro pagamento | 5 °/° |
| 14 | Pelo assentamento de qualquer titulo feita na repartição pagadora | 4$000 |
| 15 | Pelo termo de posse a empregado | 4$000 |
| 16 | Permuta de emprego | 20$000 |
| 17 | Registro de testamento | 20$000 |
| 18 | Provisão para advogar | 200$000 |
| 19 | Passa-porte | 10$000 |
| 20 | Folha corrida | 5$000 |
| 21 | Alvará | 5$000 |
| 22 | Matricula no lyceu e escola normal em cada anno do curso gymnasial | 10$000 |
| 23 | Inscripção de exame do mesmo curso para os alumnos matriculados | 10$000 |
| 24 | Idem idem para os não matriculados | 20$000 |
| 25 | Idem para cursos especiaes em cada materia | 10$000 |
| 26 | Certificado de exames | 5$000 |
| 27 | Guia de transferencia de um anno para outro, do curso gymnasial | 5$000 |
| 28 | Certificado de collação de grão de bacharel em letras | 10$000 |
| 29 | Diploma de bacharel em letras | 50$000 |
| 30 | Registro do mesmo | 5$000 |
| 31 | Matricula em cada anno do curso da escola normal | 10$000 |
| 32 | Inscripção para exame de cada anno | 10$000 |
| 33 | Guia de transferencia de um anno para outro do mesmo curso | 5$000 |
| 34 | Certificado da collação de grão de normalista | 10$000 |
| 35 | Diploma de normalista | 25$000 |
| 36 | Registro do mesmo | 50$000 |
| 37 | Certidões, copias, traslados, publicas formas extrahidas dos livros, processo e documentos dos Repartições Publicas do Estado: | |
| | a) de raza por linha | 050 |
| | b) de busca por anno | 500 |
| | Nota.—Nenhuma certidão, copia, traslado ou publica forma, pagará menos 1$000 nem mais de 50$000 e deverá a petição ser sellada com | 4$000 |
| 38 | Tranferencia ou cessão de privilegio ou contracto de cada anno que faltar para sua terminação | 50$000 |

Nota.—Continuam em vigor as tabellas A, B e C, sobre emolumentos annexos ao regulamento de saude publica, de 6 de Setembro de 1898; e tabella n. 2 annexa ao decreto n. 51 de 18 de agosto de 1894. Os emolumentos arrecadados na capital serão recolhidos directamente á bocca do cofre, a vista das notas feitas nos titulos acompanhados de guias que serão escripturadas no caixa da Secretaria da Fasenda e os que tiverem de ser pagos no interior serão realisados nas respectivas collectorias.

*Imposto de Consumo*

TABELLA—D

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Rez abatida para o consumo por cabeça | | 4$000 |
| 2 | Porco, idem, idem | | 3$000 |
| 3 | Carne de porco ou toucinho 15 kilos | | 500 |
| 4 | Café | kilo | 025 |
| 5 | Assucar | « | 025 |
| 6 | Aguardente | litro | 100 |
| 7 | Vinagre | « | 050 |
| 8 | Vinho de fructas e artificiaes | « | 075 |
| 9 | Alcool | « | 075 |
| 10 | Sabão | kilo | 025 |
| 11 | Cal | cem litros | 300 |
| 12 | Charutos milheiros: | | |
| | Em caixa | | 2$000 |
| | A granel | | 1$000 |
| 13 | Cigarros milheiro: | | |
| | Em carteiras de 20 cigarros | | 250 |
| | Em maços de 20 ditos | | 250 |
| 14 | Fumo: | | |
| | Em mólho | kilo | 200 |
| | Em rôlo ou corda | « | 150 |
| | Desfiado, picado ou em folhas | kilo | 150 |
| 15 | Vellas de carnahuba | cento | 040 |
| 16 | Tecidos brancos de algodão | metro | 005 |
| 17 | Idem, idem, tinto | « | 005 |
| 18 | Sal | cem litros | 600 |

*Observações*

I. O imposto do sabão, do vinagre, dos vinhos, dos charutos, cigarros e tecidos, será cobrado sobre a producção das fabricas do Estado, e sobre a entrada dos mesmos generos logo que se encorporem á riqueza do mesmo estado. Na impossibilidade de verificar-se a producção exacta, será ella arbitrada pelo lançador com recurso para o Conselho de Fasenda.

II. O imposto sobre o sal consumido será cobrado no local da producção quando producto do estado e quando de outras procedencias logo que se encorporem a riqueza do mesmo estado.

III. Os impostos sobre charutos, cigarros e tecidos, poderão ser cobrados por meio de sellos se assim for conveniente aos interesses do Estado.

Palacio do governo em Therezina, 4 de julho de 1914.

RAYMUNDO BORGES DA SILVA.
*Abdias Neves*
*Benedicto Francisco Ribeiro*
*Corintho Andrade*

# Telegrammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY

## INTERIOR

### CEARÁ

FORTALEZA, 6.

Hontem pelas 22 horas a segunda companhia isolada, insuflada pelos rabellistas, revoltou-se, arrombando as arrecadações e atacando á bala o segundo corpo da policia estadual, no intuito de depôr o presidente do estado, dr. Benjamim Barroso e de entregar o governo ao tenente Correia Lima.

Batida, porém, pela policia recuou.

Apparecendo o 48 batalhão de infantaria effectuou a prisão da companhia revoltada, d'aqual não tomaram parte no movimento os officiaes superiores e cerca de vinte praças.

Dominada a revolta, as praças presas declararam no interrogatorio que foram insufladas á revolta pelo tenente Correia Lima.

Este recusou-se á prisão ordenada pelo commandante da guarnição. O delegado de policia, porém, munido de mandado do juiz competente, penetrou em casa de Correia Lima arrecadando armas e munições e fazendo que este tenente se recolhesse á prisão, onde se encontra.

O governo do estado acha-se forte e está agindo severamente.

Foram presos ainda como implicados tambem no movimento os srs. José Carvalho Rodrigues de Andrade, Frederico Andrade, Raimundo Agostinho e outros.

—A ordem foi completamente restabelecida.

## EXTERIOR

### INGLATERRA

LONDRES, 4.

Falleceu José Chamberlain.

José Chamberlain nasceu em Londres em 1836, tendo sido diversas vezes presidente do conselho de ministros.

Foi um dos promotores do movimento imperialista inglez.

### MEXICO

MEXICO, 4.

O sr. general Huerta telegraphou aos seus delegados na conferencia da Paz em Niagara acceitando o protocollo que firma as bases da pacificação do Mexico, o qual hontem mesmo foi assignado. Este protocollo estipula que será com a possivel brevidade reorganizada a a confederação dos Estados Unidos do Mexico; e que igualmente, com possivel urgencia, será constituido um governo provisorio, em que estejam representados todos os partidos politicos. Esse governo será immediatamente reconhecido pelos governos do Brazil, Argentina e Chile e pelos Estados Unidos que reatarão com o Mexico, logo depois do reconhecimento, as relações diplomaticas, interrompidas desde a subida ao poder do general Huerta. Os Estados Unidos não pedirão nenhuma indemnização pecuniaria, nem compensação de qualquer especie, pelas despesas que foram obrigados a fazer, intervindo militarmente no Mexico.

O novo governo amnistiará todos os extrangeiros compromettidos na guerra civil. Finalmente, as commissões internacionaes examinarão com justiça as reclamações apresentadas pelos extrangeiros, pedindo indemnisação dos prejuisos que soffreram durante a guerra civil. Os protocollos addicionaes, tambem assignados, estipulam: 1.º que o general Huerta pedirá demissão do cargo de presidente da Republica; 2.º, que os Estados Unidos evacuarão Vera Cruz, conservando-se no emtanto alli provisoriamente, como garantia ao cumprimento das resoluções tomadas; 3.º, será confiado aos representantes do Brazil, Argentina e Chile, esclarecimentos sobre quasquer duvidas que venham a surgir durante a execução das medida de que trata o protocollo principal.

## TELEGRAMMAS OFFICIAES

O exm. sr. coronel Raimundo Borges da Silva, vice governador do estado, em exercicio, recebeu os seguintes telegrammas:

Rio, 1. Reconhecidos Wenceslau, Urbano. Muitas felicitações. Saudações affectuosas.—*Antonino Freire.*

Rio, 2. Tenho a honra de levar ao conhecimento de v. exc. que, tendo sido por decreto de 1 de julho nomeado, para o cargo de secretario da presidencia da Republica, na mesma data tomei posse e entrei em exercicio. Saudações.—*Baeta Neves Filho*, secretario da presidencia.

Rio, 5. Com grande desvanecimento agradeço a v. exc. as expressões benevolas do seu despacho a proposito do meu reconhecimento como vice-presidente da Republica. Saudações muito cordeaes.—*Urbano Santos*.

Itajubá, 5.—Meus sinceros agradecimentos pelo seu telegramma.—*Wenceslau Braz*.

Fortaza, 1—Temos a honra de communicar a v. exc. que foi hoje installada a sessão ordinaria da Assembléa Legislativa deste estado, eleita em 15 de maio ultimo, perante a qual leu sua mensagem o exm. sr. presidente do estado, dr. Benjamin Barroso. Respeitosas saudações. *Lourenço Feitosa*, Presidente, *Armando Monteiro*, secretario.

Fortaleza, 1.—Tenho a honra de communicar a v. exc. que hoje foi installada solemnemente a Assembléa Legislativa, perante a qual li a mensagem que me incumbe o preceito constitucional. Sirvo-me da opportunidade para reiterar a v. ex. os meus protestos de alta estima distincta consideração. Cordeaes saudações.—*Benjamin Barroso.*

Floriano, 1.—Em nome do P. R. C. florianense, congratulamo-nos comvosco pela data de hoje, segundo anniversario de vossa posse. Mais uma vez vos asseguramos nossa inteira solidariedade. Saudações. *Subdirectorio.*

Floriano, 1.—Apresentamos a v. exc. sinceras felicitações pela passagem da data de hoje, segundo anniversario de vossa posse. — Cordeaes saudações.—*Leonidas Leão*, presidente do conselho; *Euripedes Aguiar*, intendente.

Floriano, 1.—Affectuosos cumprimentos pelo segundo anniversario vosso governo.—*Elisiario.*

Floriano, 1.—Felicito a v. exc. pela data de hoje, e pelo ensejo que teve para, na alta administração do Estado, mostrar sua clarividencia politica e tino administrativo. Aproveito a opportunidade para reaffirmar a v. exc. toda minha solidariedade e enviar-lhe cordeaes saudações.—*Miguel Rosa*, governador.

Floriano, 1.—Aceitai pela data de hoje nossas cordeaes felicitações, de amigos sinceros que nos orgulhamos ser. *R. Sampaio, B. Araujo, B. Simão.*

Campo-Maior, 1.—A commissão executiva do P. R. C. apresenta a v. exc. respeitosos cumprimentos pela auspiciosa data de hoje. Cordeaes saudações.—*Costa Araujo*, presidente.

Remanso, 1.—Felicito-vos cordialmente investidura exercicio governador. Cordeaes saudações.—*João Antunes de Macedo.*

Parnahyba, 1.—Felicitamos a v. exc. pelo segundo anniversario governo do estado. Saudações.—*Veridiano Borges, João Neves.*

Oeiras, 4.—Felicito pela vossa posse no governo. Saudações. *Carlos Raimundo.*

**Andarilho.**—Hontem, ás 14 horas, visitou-nos o professor Tilman, de Madrid, que anda fazendo a volta do mundo a pé. O sr. Tilman entreteve comnosco amavel palestra, explicando-nos os differentes trabalhos de sua especialidade. Disse-nos s. s. que brevemente levará no «Theatro Variedades» uma serie de espectaculos sobre transmissão do pensamento, sonambulismo, hipnotismo e catalepsia. Ao professor Tilman, agradecemos a visita que nos fez.

## EM TORNO DA VISITA DE JORGE V

*Paris—9|4.*

Durante cêrca de 30 annos, a partir de 1871, a França republicana, ainda sem nenhum convenio de caracter politico firmado com a sua visinha, manteve relações de bom pressagio com ella, se não quizermos exaggerar a importancia de incidentes que um instante as perturbaram, e aos quaes não tardaremos em chegar. Os esforços da diplomacia franceza se consagram todos a apressar quanto possivel a approximação franco-britanica, que o Quai d'Orsay sempre considerou indispensavel á paz geral e á defeza dos interesses communs, aos quaes não fazia bôa sombra o desenvolvimento avassalante da influencia allemã. Infelizmente, o Foreign Office, embora convencido da necessidade duma «entente» com a França, não se pronunciava por uma linha franca e immediata. Estas hesitações, este desencontro de conveniencias, resultantes duma politica centenaria de conservantismo e desconfiança, permittiram que se produzissem incidentes dum effeito deploravel, justamente quando as duas nações se encaminhavam para uma reconciliação desassombrada: o incidente sobrevindo na melindrosa questão do Egypto, donde os inglezes acabaram por varrer as pretenções do governo de Paris, a desintelligencia surgida a proposito da guerra contra os boers, quando o famoso principio das nacionalidades feriu, com o estrangulamento do Transwal, os escrupulos dogmaticos da Republica, e, emfim, o terrivel incidente de Fachoda, que foi ao extremo de reaccender por algum tempo a velha animosidade dos dous lados do canal.

A ascenção de Eduardo VII ao throno britannico iniciou, felizmente, com uma dedicação sincera, a pacificação e a approximação dos dois povos. No periodo de tempo do seu advento aos nossos dias está comprehendida a historia, bem curta, mas brilhante, da Entente Cordiale, que celebrou a 8 deste mez o seu decimo anniversario. Mal arrefeciam os resentimentos de Fachoda e da guerra sul africana, e já o novo rei, affrontando as delicadezas da hora, mas fiado na sua tradicional affeição pela cidade confidente das extravagancias do principe de Galles, atravessava a Mancha e vinha trazer a Paris a segurança da sua amizade, á prova de todas as controversias de governo e antagonismos de potencias. Não é

ocioso dizer que a França se precipitou, offegante e reconhecida, ao encontro do monarcha, acceitando, dalma aberta, o ramo d'oliveira que lhe era offerecido ? Foi, effectivamente, Eduardo VII, por uma acção voluntariosa, prompta e opportuna, o verdadeiro «realisador» da entente «franco» ingleza, que encontrou no presidente Loubet e no seu ministro do exterior, o eminente diplomata que é Theophile Delcassé, um acolhimento cujo enthusiasmo é facil imaginar. Em 1904, depois da retribuição da visita real, foi, finalmente, assignado pelos dous governos um pacto que vinha pôr termo ás suas rivalidades passadas e prevenir as futuras. Era o começo da sua collaboração intima e effectiva no equilibrio europeu. Em 1908, o presidente Fallieres visitava a Inglaterra, consagrando officialmente o accordo. Coube a vez ao presidente Poincaré em 1913. Hoje, a França hospeda o rei Jorge, que se dignou de vir ao Continente acompanhado da rainha.

O alcance politico desta viagem é, pois, inquestionavel. Paris acolheu os soberanos com um calor sympathico. Ninguem mais duvida de que, presentemente, a Inglaterra e a França se entendem á maravilha. A crise balkanica do anno anterior, não liquidada ainda de todo, deu irrefragavel ganho de causa ás pretenções da Triplice Alliança, cujas vantagens sobre o agrupamento opposto podem ser attribuidas á sua cohesão, á sua attitude resoluta e firme. Tornava-se, pois, indispensavel, da parte da Triplice, — Entente, uma demonstração solemne de harmonia, intimidade e robustez susceptivel de affirmar que a liga franco-anglo-russa dispõe de prestigio sufficiente para falar alto na Europa e garantir a manutenção da paz no mundo Entretanto, é licito perguntar porque, em logar dum simples convenio de chancellarias, França e a Inglaterra não firmam desde logo uma alliança ? A curiosidade é justa. Sente-se que, de facto, entre as tres potencias occidentaes só existe uma serie de pactos diplomaticos de efficacia relativa, sem compromissos formaes, e nquanto que as potencias centraes antagonistas se acham vinculadas por uma alliança absoluta, de responsabilidades definidas. A desigualdade é manifesta.

Mas a evidencia desta desigualdade, que pode implicar, no instante decisivo, uma dubiedade de acção, não demove os inglezes da repugnancia que lhes inspira uma franca alliança continental. Os estadistas d'além Mancha explicam que alliando-se claramente á França e á Russia, a Inglaterra seria obrigada a compromissos demasiado rigorosos, que iam ferir o espirito liberal das suas instituições, emfim, o direito, que é sacrosanto, inassaltavel para o povo inglez, á liberdade individual, — principalmente no que concerne ao serviço militar obrigatorio, que não conseguiu ainda medrar no Reino — Unido. Demais — accrescentam elles — a actual «entente», tal qual o indica o espirito amplo e insophismavel do accôrdo firmado, offerece todas as garantias da alliança, com isenção dos inconvenientes. A explicação é especiosa. Outra é, porém, a verdade. Mesmo necessitando dos favores do continente, os inglezes não abrem mão da sua automania de movimento, do uso exclusivo de sua vontade, de sua independencia de acção, que ao seu vêr, os convenios severos e rigidos são de molde a entravar, a enfraquecer.

Por isso, a visita de Jorge V, importando mesmo numa affirmação de prestigiosa vitalidade da Triplice — Entente, não offerece uma significação mais dilatada, mais positiva, á face de admiravel organismo politico, perfeitamente solidario e indissoluvel, que formam a Austria, a Italia e a Allemanha.

Alves de Souza.

## Palcos e telas

### CINEMA GUARANY

Ante-hontem, exhibiu, o cinema *Guarany* a extraordinaria fita da fabrica Pasquali, *Branco Contra Preto*, incontestavelmente a melhor, a mais importante, a de mais valor vinda a esta capital. E' um film policial muito bem arranjado e de grande successo.

A empreza não logrou uma casa cheia e, sem duvida, devido a alteração do preço que só redunda em prejuizo, visto a grande *revanche*.

Disse-nos o emprezario que em vista de um pedido urgente de Caxias, será levado somente quarta-feira.

Hoje, levará o *Guarany O Nascimento, Vida, Paixão e Morte de Christo*. Os preços não soffrerão alteração.

### THEATRO VARIEDADES

Foi, antes de hontem levada *A Raiz Maravilhosa* e outras peças interessantes.

Quinta-feira haverá nessa casa de diversões um espectaculo de prestidigitação pelo sr. prof. Tilman.

## Os crocodillos em Bornéo

O reverendo Edwin Gomes, que viveu 17 annos entre os Dyaks, indigenas da ilha de Bornéo, conta no *Chamber's Journal* as suas recordações de viagem.

«Nesse paiz extranho, escreve elle, é tão frequente o espectaculo de um crocodillo aquecer se ao sol, á margem do rio, que isso já não attrahe a attenção dos indigenas. Por seu lado, o crocodillo manifesta, em relação ao genero humano, egual indifferença, e mezes se passam sem que seja perturbada a paz entre elles. Mas eis que, certo dia, um homem é devorado emquanto se banhava no rio; no dia seguinte, uma rapariga ao leme de uma embarcação soffre a mesma sorte».

Não faltam explicações supersticiosas para essas catastrophes. Os Dyaks vêm no crocodillo um ministro das vinganças dos deuses. Esse terrivel executor das obras celestes é encarregado de punir os homens que não fizeram caso dos avisos vindos do alto, ora sob a fórma de um sonho, ora pelos presagios que fornece o vôo dos passaros. Porque, pois, os indigenas da grande ilha não se inclinam com respeito deante dos decretos da colera divina.

Apesar, porém, desse fatalismo, que faz do crocodillo um auxiliar da justiça suprema, os Dyaks, em vez de o venerarem, fazem-n'o expiar cada uma das execuções de que o animal foi encarregado pela ordem do alto. E a guerra é declarada entre o homem e o bicho, cada vez que um indigena é devorado. «Cada vez que matam um delles, o seu primeiro cuidado é procurar no estomago a pulseira e outros ornamentos de latão que usava a victima. Uma vez, porém, adquiridas essas provas de authenticidade, a vingança está satisfeita e as hostilidades não são levadas mais longe.»

Não é, como se vê, uma guerra de exterminio, um odio de raças insuperavel. A razão, talvez, por que as operações de guerra não são mais vastas e mais frequentes, é que ellas custam caro. Em geral, os Dyaks não se atrevem a tomar parte, pessoalmente, nas expedições vingadoras receiosos de, matando um crocodillo, chamar contra si a animosidade do resto da familia, attribuindo elles aos crocodillos uma intelligencia pelo menos egual á do homem, sem falar no seu poder divino. Quando uma tribu dos Dyaks quer, pois, vingar a morte de um dos seus, ella recorre aos serviços de um Malaio, pescador profissional de crocodillos.

Estes especialistas costumava exigir forte remuneração pelos seus serviços, não só porque a profissão é realmente arriscada, como porque ella inspirava grande repugnancia e medo aos indigenas. A industria da pesca do crocodillo rende, porem lucros tão seductores, que os Dyaks começam a sacrificar as suas antigas crenças e tratam de rehaver para si os lucros desse negocio, cujo monopolio elles abandonavam aos extrangeiros.

O pescador de crocodillos é um pescador á linha, com a differença que o fio é substituido por uma corda, a vara por um pau da grossura de um poste telegraphico e o anzol por um pedaço de pau muito duro, com 25 centimetros de comprimento, pontudo em ambas as extremidades. Como isca, um cachorro morto ou uma cobra são bastante efficazes, mas nada vale; um macaco em estado de decomposição bastante adeantado. Finca-se no chão o poste a que é amarrada a corda, mas esta deve ser apoiada sobre um galho das grandes arvores da margem, de maneira que a isca fique suspensa a cerca de um metro acima da superficie da agua.

Feito isto, o pescador só volta no dia seguinte. Si a pesca foi boa, o crocodillo devorou o macaco, juntamente com o anzol de madeira, cujas pontas lhe atravessaram as paredes do estomago, no esforço por elle feito para vencer a resistencia do poste fincando no chão. Mas, em geral, a sua força é tamanha que elle arranca o poste e desce o rio, nadando, com a corda e o poste a acompanhal-o. Reconhecendo a inutilidade dos seus esforços para libertar-se deste acompanhamento que trahe a sua presença, refugia se em algum remanso do rio ou mette-se num atoleiro. Mas os pescadores o encontram e, com precauções, numa embarcação alta, puxam-n'o pela corda.

Ao encontrar, porém, a sua victima, um dos pescadores, o orador do grupo, esgota, em honra do crocodillo, o repertorio das formulas de hypocrisia obsequiosa, como si estivesse em face de um dos grandes da terra.

Emquanto isso, outro do grupo enrola uma corda em redor das maxillas do captivo, amarra ao dorso as patas trazeiras, bem como as deanteiras, passando, depois um pau entre as patas e o dorso. Eis pois, reduzido á impotencia o grande rajah dos rios — e o orador deixa de o adular, para zombar da sua gulodice e da sua estupidez.

Não resta aos pescadores sinão dirigir se á repartição do governo para receber a gratificação de costume, ou então abrir as entranhas do crocodillo para tirar de lá as pulseiras e collares dos indigenas que elle devorou. Finalmente, corta-se a cabeça do monstro que exposta á praça publica da cidade mais proxima, ao lado da pyramide de cabeças humanas, trazida da ultima expedição contra uma tribu inimiga — cabeças que são, mais geralmente, tropheus de de caça do que tropheus de guerra.

## NOTAS DIVERSAS

Na sessão de 16 de maio, da camara municipal de S Paulo, o vereador Alcantara Machado, com a adhesão de todos os collegas presentes apresentou um projecto auctorisando a mesa da camara municipal a convocar um congresso de todas as municipalidades do estado, que se reunirá a 7 de setembro, naquella capital, afim de discutir assumptos de interesses commum, como sejam, a extincção do pagamento de meias custas judiciarias, a luta contra o alcoolismo, a construcção de estradas de rodagem inter municipaes e a regulamentação do serviço domestico e do trabalho dos menores e das mulheres nas fabricas.

—

O presidente do conselho do Japão, conde Okuma, acaba de enviar aos governadores das provincias uma proclamação na qual expõe a linha de conducta que pretende seguir e em que pede a collaboração de todos os serviços do Estado para a realização do bem commum.

Declara o chefe do governo nesse documento, a proposito das reclamações com a China, que antes da celebração de uma «entente» com as restantes potencias, o Japão não póde agir junto do paiz vizinho, cuja desintegração já conseguiu impedir, graças aos beneficios resultantes da alliança com a Inglaterra.

—

O sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha, é de opinião que se reduzam os limites de edade para a reforma compulsoria.

Acha s. exc. que «em nosso clima tropical o homem attinge á plena virilidade aos 45 annos, sendo a média do limite da vida os 60 annos», e que «o rejuvenescimento do pessoal é uma medida capital para a defesa nacional, porque do seu preparo e vigor physico depende tudo nas forças do mar e terra».

Acha-se em estudos no Almirantado a tabella que s. exc. organizou em 1910, propondo os seguintes limites de edade:

Almirante 65, vice-almirante 62: contra-almirante 60, capitão de mar e guerra 56, capitão de fragata, capitão de corveta, capitão tenente e 1.° tenente 50.

Actualmente os limites em vigor nas principaes potencias são os seguintes:

Almirante 70, vice-almirante 68, contra-almirante 66, capitão de mar e guerra 62, capitão de fragata 58, capitão de corveta 52, capitão-tenente 46 e 1.° tenente 40.

Os limites adoptados pelas principaes potencias são os seguintes:

Inglaterra — Almirante 70, vice almirante 65, contra-almirante 60, capitão de mar e guerra 55, capitão de fragata 50, capitão de corveta 45, capitão-tenente 40.

Italia — Vice-almirante 65, contra almirante 62, capitão de mar e guerra 60, capitão de fragata 58, capitão de corveta 52, capitão-tenente 48.

Japão — Almirante 68, vice-almirante 63, contra-almirante 58, capitão de mar e guerra 53, capitão de fragata 48, capitão de corveta 45, capitão-tenente 43, 1.° tenente 38.

França — Vice-almirante 65, contra-almirante 62, capitão de mar e guerra 60, capitão de fragata 58, capitão-tenente 53, 1.° tenente 52.

Russia — Vice-almirante 65, contra-almirante 60, capitão de mar e guerra 55, capitão de fragata 51, capitão-tenente 47.

Argentina — Almirante 65, vice almirante 63, contra almirante 60, capitão de mar e guerra 57, capitão de fragata 54, capitão de corveta 50, capitão tenente 46, 1.° tenente 43, 2.° tenente 40.

—

O «Diario Official» da União publicou no dia 26 de maio, as instrucções do sr. Ministro de Agricultura para a Fazenda, das Sementes a que se refere o dec. n. 10.900, de 20 do corrente mez.

A referida fazenda foi adquerida no municipio de Rezende, no districto da cidade do mesmo nome.

Tem por fim essencial produzir, por processos aperfeiçoados e methodos praticos de selecção, sementes e plantas dos vegetaes susceptiveis de cultura vantajosa na região de circumvizinha ou em regiões de condições climatologicas analogas, afim de serem distribuidas gratuitamente aos agricultores.

A distribuição de plantas e sementes produzidas na fazenda será feita directamente aos interessados ou por intermedio do Serviço de Inspecção e Defeza Agricolas, de accordo com as normas estabelecidas no regulamento do mesmo serviço.

Todas as plantas e sementes distribuidas serão acompanhadas de instrucções praticas, relativas á sua cultura organisadas pelo Serviço de Inspecção e defesa agricolas.

Como sementes comprehendem-se tambem, para os effeitos da distribuição, todos os outros orgãos ou partes vegetaes utilizadas para a reproducção, como sejam: caules, estacas, mudas, rhizomas, tuberculos, bulbos, etc.

A fazenda de sementes será administrada por um agronomo, com a designação de encarregado da fazenda.

Para esse cargo o sr. Ministro da agricultura nomeou o sr. Raphael Nioac de Sousa, agronomo diplomado pela escola de Piracicaba.

—

Noticiam os jornaes de New York que o archi millionario Vicente Astor, de accordo com Carnegie e o banqueiro Jules Rosenwald, este residente em Chicago, resolveu fundar uma série de estabelecimentos bancarios nos Estados Unidos e outros paizes, com o fito exclusivo de realizar emprestimos a operarios de fabricas, mediante um juro modico.

O pensamento é organizar caixas identicas ás que existem em alguns centros da Allemanha.

## O opio na China

(DOS JORNAES)

Vai reunir-se brevemente, na Haya, uma commissão internacional para examinar a situação do trafico de opio no Extremo Oriente e estudar os meios de conseguir a sua suppressão completa.

O sr. Jean Rodes, que conhece bem o assumpto e a China, julga o momento opportuno para dizer a verdade verdadeira sobre a questão.

Os primeiros rigores contra o opio datam de 1820, quando as autoridades de Cantão começara a tomar medidas contra a sua introducção — não por causa da immoralidade da cousa, mas porque a sua acquisição aos inglezes fazia sahir quantias consideraveis, fazenda subir o agio da prata e depreciando a moeda divisionaria. Seguiu-se logo um enorme contrabando, favorecido pelos mandarins, que tiravam lucros dessa operação.

Em 1938, o imperador Tao-Kuang decretou que os fumantes de opio fossem estrangulados e os traficantes decapitados.

Entrementes, surgiu o conflicto com os inglezes, a proposito da apprehensão, em Cantão, de 20.000 caixas de opio. A esquadra ingleza, depois de haver batido os chins em Cantão e Shanghai, dirigiu-se para Nank n, onde o governo de Pekim mandou dois altos mandarins para entrarem em negociações. Apezar da boa vontade do representante inglez, para combinar a repressão ao commercio do opio, os representantes chinezes o sancionaram, mesmo, inscrevendo a droga entre os objectos tarifados. Elles estavam pagos pelos traficantes.

O trafico se desenvolveu consideravelmente em todo o imperio do Meio, ao ponto que, em 1883, o governo imperial, impressionado com os seus progressos, baixou novo decreto punindo gravemente os fumantes de opio. Todas essas interdicções severas não conseguiram impressionar os fumantes sinãs nos primeiros tempos, obrigando-os a se esconder um pouco e a gastar algum dinheiro com os denunciadores; mas ficou depois sem effeito.

Com o movimento modernista do fim do imperio, recomeçou a guerra ao opio, estimulada por uma campanha de missionarios protestantes. Por decreto de 20 de setembro de 1906, o governo Ordenava medidas destinadas a trazer a suppressão total da cultura da papula e do uso da droga, no prazo de dez annos.

Em 1907 um novo edito ordenava o fechamento dos estabelecimentos publicos em que se fumava o opio e das casas onde elle se vendia, exceptuando as que tinham a estampilha official.

Applicada com certo rigor e por toda parte, essa nova regulamentação parecia que ia ser

officaz. Mas não tardou o apparecimento do commercio clandestino; e, por outro lado a policia servia-se muito mais dos regulamentos para tirar proveitos, com a sua complacencia do que para fazer respeitar a lei.

Segundo um inquerito feito em 1908, pelos missionarios protestantes, os decretos haviam sido applicados em 3/5 das regiões observadas; mas, mesmo ahi, surgira o commercio clandestino, as casas de fumar officialmente fechadas, continuavam de facto abertas, e a venda se fazia sob o principio da auctorização legal.

Apezar do pagamento da taxa dupla, a cultura da papoula augmentou em toda China.

Nalgumas partes, porém, alguns vice-reis energicos e particularmente inimigos da droga, conseguiram fazer uma repressão efficaz, especialmente a provincia Yunnan, que era talvez a maior productora de papoula e viu essa cultura desapparecer quasi completamente.

Em 1911, a Inglaterra renovava, por tres annos, o accôrdo com a China para diminuição progressiva da importação de opio da India, acceitando um novo augmento dos direitos de importação da droga na China e mesmo a suppressão completa da importação nas provincias onde se houvesse conseguido exterminar a cultura da papoula.

Com a desordem, porèm, que se seguiu, nas provincias, á quêda da dynastia, a cultura da papoula e o uso da droga reappareceram por toda parte.

As auctoridades republicanas fechavam os olhos deante desse renascimento do vicio, além de outras razões, porque tiravam dahi uma fonte de receitas.

Emquanto essa recrudescencia se verificava na China, as auctoridades chinezas apprehendiam, em diversos portos, no fim de 1912, caixas de opio importadas da India, dum valor de cerca de dez milhões de libras esterlinas.

Apesar dos protestos do ministro inglez em Pekim, as auctoridades chinezas mantiveram a sua medida e começaram a ostentar grande zelo na repressão do opio. Diz se mesmo que alguns fumantes foram executados — e Juan Chi Kai recomeçou, a este respeito, a politica mais severa do Imperio. Em maio do anno passado, o Ministro do Exterior da China pediu ao governo inglez para acceitar uma revisão do tratado relativo ao opio, no sentido da interdicção completa e immediata do opio da India que, segundo o accôrdo, só deveria cessar em 1917. O pedido foi levado á Camara dos Communs da Inglaterra, que se lhe mostrou favoravel.

A observação pessoal do sr. Jean Rodes é que a situação real da China, em relação ao opio, está longe de justificar a pretenção do seu governo. Por toda parte renasce o velho habito; em cidades, como Cantão e Shangai, o cheiro do opio anda pelo ar, entra pelos narizes, em plena rua. O augmento do preço do opio apenas reduziu ou aboliu o seu uso entre os soldados, que já não podiam fazer grande uso da droga e que hoje a substituem pelo alcool — transformação que, a alguns, se afigura para peior.

Taes são as condições verdadeiras em que a China se vai apresentar á Conferencia de Haya. A opinião do sr. Jean Rodes que aquelles a quem a questão interessa devem mostrar certa prudencia na solução do problema do opio na China, lembrando-se das accommodações alli occorridas entre o uso da droga e as interdicções mais antigas.

---

Lembramos ao dr. Rudolf Becker, engenheiro chefe da usina de electricidade, mandar concertar as seguintes lampadas: uma á rua Grande, proximo á Pharmacia Ferraz, uma á porta do theatro e a que collocaram no adro da egreja de S. Benedicto, cujo luz trepida muito.

## ASSEMBLEA LEGISLATIVA

(Os trabalhos de hontem)

Presidente: Thomaz Rabello secretarios: Raimundo Farias e Fernando Marques.

Compareceram os srs. deputados: Arthur Ribeiro, Domingos Monteiro, Antonio Moura, João de Deus, João Rosa, José Firmino, Enéas Carvalho, Alfredo Rosa, padre Gonzaga, Bertholino Filho, Constancio Carvalho e Jusselino Carvalho.

Havendo numero legal, é aberto a sessão.

No expediente é lido um telegramma do exm. sr. dr. Wenceslau Braz, futuro presidente da Republica, em agradecimento á moção que a camara lhe votou, em signal de solidariedade ao periodo de sua presidencia.

E' posto em 1.ª discussão o projecto n. 37, que é approvado.

Tambem os ns. 32 35 e 36 passam em 3.ª discussão.

O padre Gonzaga pedindo a palavra requer que os projectos 32, 35 e 36, approvados em 3.ª discussão vão á commissão de redacção final para que, sobre elles, dê parecer.

O sr. Constancio Carvalho usa tambem da palavra e pede que fosse nomeada uma commissão para acompanhar quarta feira ao porto de embarque o *leader* da camara dr. Domingos Monteiro.

Posta á votação é approvada, sendo nomeada a seguinte commissão: Dr. Arthur Ribeiro, dr. Antonio Moura e o coronel Constancio Carvalho.

Reaberta a sessão, com o mesmo comparecimento, recomeçam os trabalhos.

O sr. Domingos Monteiro offerece em redacção final parecer sobre os projectos ns. 32, 33 e 36 o qual é approvado.

Nada mais havendo é encerrada a sessão.

---

# Telegrammas

Serviço especial do DIARIO do PIAUHY

## ULTIMA HORA

PARNAHYBA, 6

Chegou a esta cidade o deputado Joaquim Pires, que foi recebido em Salinas por uma commissão composta do coronel Paulino Neves e dos drs. Raimundo Marques e Nestor Veras, sendo-lhe offerecido lauto banquete a bordo do Christino Cruz, que conduziu a esta cidade o illustre representante acompanhado de numerosos amigos e duma banda de musica.

Ao encontro do «Christino» foram lanchas e os vapores Manoel Thomaz e Barão de Urussuhy, conduzindo este uma commissão do sub directorio do P. R. C. Parnahybano e numerosos amigos. Por occasião do encontro dos vapores o dr. Merval Veras, em nome do subdirectorio referido, deu as boas vindas ao illustre estadista, que agradeceu a saudação em brilhante allocução, que terminou com vivas ao dr. Miguel Rosa.

No caes, aqui, estava a população parnahyoana, que acompanhou s. exc. até a casa de residencia de sua irmã. d. Antonia Pires Rebello, onde foram servidas varias bebidas.

—Terá logar amanhã na residencia do coronel Franklin Veras grande banquete offerecido pelo subdirectorio do P. R. C. ao dr. Joaquim Pires.

---

## Varias Noticias

Para a sessão do jury a reunir-se a 5 do mez de agosto foram, sorteados, conforme o edital que vai na secção competente, os seguintes cidadãos:

Viriato Rios do Carmo, Gonçalo José de Sousa, Honorato José de Sousa, João José de Assumpção, Lauro Castello Branco, dr. Valdivino Tito de Oliveira, dr. Wlademir do Rego Abreu, Josino da Costa Velloso, Francisco dos Santos e Silva, José Antonio de Sant'anna, João Joaquim Gomes, Raimundo Gonçalves das Neves, Raimundo Farias Netto, Thomaz A. Soares Junior, Ignacio Ribeiro da Cunha, Moysés Ferreira Castello Branco, Gil Martins Gomes Ferreira, Raimundo Leal, Luiz Manoel Soares, Pedro José de Sant'anna, Manoel Francisco Monteiro, Leonidas Nogueira, Arthur Candido de S. Rego, Benedicto Francisco Ribeiro, dr. Hygino Cunha, Polidoro Antonio Saraiva, José Narciso Couto e Pedro A. de Souza Mendes.

—

Esteve ligeiramente nesta capital, o sr. tenente coronel Ameliano Fortes Castello Branco, influencia politica na cidade de União.

—

**Notas policiaes.**—Dia 4.—De ordem do subdelegado do 5.º districto foi prezo por disturbio o individuo de nome Manoel Ignacio, já tendo sido pôsto em liberdade.

Dia 5.—De ordem do delegado de policia coronel Laurindo Campello foram hontem prezos por disturbios os individuos de nomes Cicilio Rodrigues e Silvino Silva.

Dia 6.—De ordem do subdelegado do 7.º districto, foi prezo por gatunagem o individuo de nome João Soares da Costa.

Patrulhará hoje (3.ª feira) a cidade e o mercado publico o subdelegado do 5.º districto Laurindo Velloso, e o theatro o subdelegado do 4.º districto Joaquim Guedes.

—

Esteve, hontem, nesta redacção o exm.º sr. coronel Thomaz Rebello de Oliveira Castro, digno presidente da camara legislativa estadual.

A s. exa. agradecemos, penhorados, a honrosa visita.

—

Offereceu nos uma photographia dos soldados que tomaram parte no raid de infantaria a 7 de setembro do anno p. passado, o sr. Jesus M. Basaga. Agradecemos.

—

**Correios** —Renda do dia 4 recolhida no dia 5 á delegacia fiscal: 12:221$931.

A administração expediu malas, hoje ás 8 da manhã, para o sul do Estado, pelo «João de Castro».

Taxa cambial: franco $605; marco $735; peso ouro 3$025.

—

Passageiros embarcados hontem no vapor «Igarassú» com destino a Parnahyba e escalas:

Antonio P. Leão, Conego Fernando Lopes e Silva, d. Feliciana Silva, Pedro José 2 creadas, Hugo Castro, Eloy Magalhães, Antonio Lopes, Augusto Azevedo, Eleides Murat.

—

**Padre Gonzaga.**—Regressa hoje, ao Amarante onde é prestigioso chefe politico o illustre deputado revmo. padre Luiz Gonzaga, a quem o «Diario» faz os melhores votos de excellente jornada.

—

Pelo vapor de hoje voltará a Jaromenha logar de sua residencia o digno deputado coronel Bertholino Filho, prestigioso politico naquella localidade.

—

**Dr. Domingos Monteiro.**—Com destino ao Rio seguirá pelo trem d'amanhã o nosso illustre e preclaro conterraneo capitão Domingos Monteiro, deputado estadoal e *leader* do governo na Assembléa Legislativa do estado.

Esta, nos trabalhos de hontem, a requerimento do deputado Constancio Carvalho, deliberou fazer-se representar no embarque do seu acatado membro, sendo para tal fim determinada uma commissão composta dos srs. deputados Arthur Ribeiro, Antonio Moura e Alfredo Rosa.

Ao «Diario» o distincto piauhyense apresentou hontem as suas despedidas, que, penhorado muito agradece representando-se tambem no seu embarque e com os melhores votos que faz pela sua felicidade e saude pessoal.

—

**Dr. Joaquim Pires** — Chegou hontem á Parnahyba o illustre representante piauhyense, dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira. S. exc. será aqui alvo de muitas festas, que, sem caracter politico, são promovidas pelos seus amigos e admiradores.

Segundo estamos informados será ornamentado todo o trecho do porto de desembarque á casa de residencia do dr. José Pires de Lima Rebello, onde s. exa. se hospedará. No theatro «Quatro de Setembro» haverá um grande banquete e no jardim á praça Rio Branco terá logar uma batalha de flores, tudo em homenagem ao eminente hospede e preclaro filho e representante d'este estado.

Em o seu sumptuoso palacete o coronel Joca Brochado offerecerá a s. exa. um imponente baile, para o qual já ha grande animação no seio da elite Theresinense.

Somos informados ainda de que o exm.º sr. dr. governador do estado, vindo de Floriano, onde se acha presentemente, offerecerá aqui ao dr. Joaquim Pires, uma festa intima, porque mais lhe não permitte o seu actual estado de saude.

No Igarassú seguiu a cinco do corrente com o fim de receber o dr. Joaquim Pires em Parnahyba, uma commissão composta dos drs. Benjamin Baptista, Edison Cunha e Benedicto Sá.

E' provavel que s. exa. aqui esteja até o dia 12 do corrente mez.

—

**Dr. Fernando Marques.**—Embarca hoje de volta a Floriano o illustre dr. Fernando Marques de Oliveira, digno de putado estadual e activo secretario da camara legislativa. Em Floriano onde reside s. s. é um dos fortes elementos de progresso, pela sua competencia profissional, actividade e iniciativa. Desejamos-lhe optima viagem.

—

**Delegacia fiscal** —O delegado fiscal expediu hontem, a seguinte Portaria para a qual chamamos a attenção dos interessados:

«O delegado fiscal, attendendo a que o saldo existente em moeda corrente, nos cofres d'esta repartição, se acha reduzido e, no intuito de evitar, quanto possivel, a preterição dos pagamentos de vencimentos do pessoal activo e inactivo dos diversos Ministerios, declara aos srs. thesoureiro e escripturarios, em serviço na Caixa Economica, haver resolvido, ante essa circumstancia extraordinaria, usar do dispositivo do art. 14, do regulamento annexo ao decreto n. 9738, de 2 de abril de 1887, de accordo com o qual lhes recommenda que as retiradas dos depositos da mesma Caixa Economica observem rigorosamente, salvo ordem em contrario d'esta Delegacia, a seguinte tabella: «Sem aviso prévio e semanalmente, até 100$000; com aviso prévio e intervallo de 15 dias, sendo mais de 100$000 até 500$000. Idem de 30 dias, sendo mais de 500$000 até 1:000$000. Idem de 60 dias, sendo mais de 1:000$000 até 2:000$000 Idem de 90 dias, sendo mais de 2:000$000. *M. Reis Carvalho.*»

—Por telegramma de hontem, o sr. delegado fiscal recommendou ao sr. Inspector da alfandega da Parnahyba que, até ordem em contrario, providencie para que as rendas d'aquella repartição sejam enviadas á delegacia fiscal semanalmente e não mensalmente, como se estava praticando.

—

**Dr. Mathias Olympio.**—Acompanhado de sua exm. familia retornou a esta capital, do interior do estado, onde estivera, o distincto intellectual piauhyense dr. Mathias Olympio, integro juiz substituto em Senna Madureira. Saudamol-o.

—

Regressa hoje a Floriano o illustre coronel Deocleciano Ribeiro, importante vulto politico daquella cidade.

—

Voltam tambem hoje á Floriano os srs. tenentes coroneis Celso Machado e Felix Estrella.

—

Segue hoje para S. R. Nonnato o tenente do corpo militar Fabio da Costa Araujo. Acompanha-o sua exm. familia.

—

**Telegrapho Nacional:**—Telegramma retido: José Freitas Linhas bôas.

---

## Necrologia

Falleceu hontem a senhorita Maria Delourdes Vieira, filha do capitão Propercio Vieira, agente embarcado do correio e cunhada do professor Abilio Veras. Era uma intelligencia culta, portadora das mais excelsas virtudes.

A' sua exm.ª familia apresentamos as nossa sinceras demonstrações de condolencias.

---

## EDITAES

O dr. Fenelon Ferreira Castello Branco, juiz de direito de Theresina, &.

Faço saber que tendo sido designado por este juizo o dia 5 de agosto proximo futuro, pelas 11 horas da manhã, para ter logar a installação da 1.ª sessão do jury, no corrente anno, que trabalhará consecutivamente no edificio do Forum, á praça Marechal Deodoro, e que havendo procedido ao sorteio dos 28 jurados que têm de servir na mesma sessão, na conformidade das leis n.os 528 de 6 de julho de 1909 e 652 de 25 de julho de 1911, foram extrahidas da urna geral as competentes cedulas pelo menor Ambrosio, cada uma por sua vez, sahindo sorteados os jurados seguintes:

1 Viriato Rios do Carmo
2 Gonçalo José de Souza
3 Honorato José de Souza
4 João José de Assumpção
5 Lauro Castello Branco
6 Dr. Waldivino Tito de Oliveira
7 Dr. Wladimir do Rego Abreu
8 Josino da Costa Velloso
9 Francisco dos Santos e Silva
10 Josè Antonio de Santanna
11 João Joaquim Gomes
12 Raimundo Gonçalves das Neves
13 Raimundo Farias Netto
14 Thomaz de A. Soares Junior
15 Ignacio Ribeiro da Cunha
16 Moysés Ferreira Castello Branco
17 Gil Martins Gomes Ferreira
18 Raimundo Leal
19 Luiz Manoel Soares
20 Pedro José de Santanna
21 Manoel Francisco Monteiro
22 Leonidas Nogueira
23 Arthur Candido de S. Rego
24 Benedicto Francisco Ribeiro
25 Dr. Hygino Cunha
26 Polydoro Antonio Saraiva
27 José Narciso Couto
28 Pedro Augusto de S. Mendes

A' todos os quaes, bem como aos interessados em geral, se convida, para comparecerem no logar, dia e hora mencionados e, consecutivamente, emquanto durarem os trabalhos desta mesma sessão do Jury — sob as penas da lei — os que faltarem.

E para que ninguem possa allegar ignorancia mandei passar o presente edital, que será publicado no «Diario Official» e afixado á porta do tribunal do Jury.

Theresina, 4 de julho de 1914.
Eu, João Almendra do Rêgo Monteiro, escrivão do Jury, o escrevi.

*Fenelon Ferreira Castello Branco.*